



### LICITAÇÃO N º. 009/2011 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO sob o Nº. 009/2011**, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006, cujo Envelope nº. 01 contendo a Habilitação e nº. 02 contendo a Proposta de Preços, deverão ser entregues na data, local e horário, aqui determinados, mediante as seguintes condições:

- DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 19/04/2011.
- HORÁRIO: 14:00 HORAS, onde deverá ocorrer a entrega dos envelopes nº.01 Habilitação e nº.02 Proposta de Preços, à Comissão Permanente de Licitações.
- LOCAL: SALA DE REUNIÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, sito, na Av. Borges de Medeiros, nº. 456, Santo Antônio da Patrulha RS CEP 95.500-000.

### 1- OBJETO:

O objeto da presente Tomada de Preços consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimentos de materiais, destinados Ampliação das obras dos níveis inferiores, do 1º pavimento do Posto de Saúde Central, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Minuta do Edital em anexo, sendo estes, parte integrante do presente edital licitatório.

### **OBSERVAÇÕES DO OBJETO:**

a) A respectiva obra será executada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global.

### 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto desta, **que se** cadastrem no Município, até o dia 14/04/2011, devendo, para tanto, apresentar em original ou por processo de cópia xerográfica devidamente autenticadas em cartório competente, ou por servidor desta Municipalidade, ou ainda publicação em Órgão Oficial, os documentos a seguir discriminados:

Observação: Os documentos descritos nos itens "2.1 ao 2,5" serão necessários para a elaboração do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

### 2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 2.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** (acompanhado da <u>última</u> alteração, se houver), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



2.1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- 2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas **(CNPJ/MF)**, instituído pela Instrução Normativa nº. 054 de 22 de junho de 1998;
- 2.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC) ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;
- 2.2.3- Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** (**Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais**, <u>conjunta com a</u> **Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União**), **ESTADUAL e MUNICIPAL**, sendo a última do domicilio ou sede do licitante;
- 2.2.4- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS)**, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

### 2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.3.1- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, **CREA**, devendo possuir Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente habilitado.

### 2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

**2.4.1- BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, devidamente **autenticado na Junta Comercial**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da documentação para cadastro. As demonstrações contábeis exigidas devem estar de acordo com o que rege a Lei 6.404/76, atualizada pela Lei Federal 9.457/97, em seu art.176.

**OBS.:** Na análise dos Balanços, para comprovação da boa situação financeira e econômica das empresas serão utilizados os seguintes índices:

INDICADORES	FÓRMULA	ÍNDICES MÍNIMOS
Liquidez Corrente (LC)	LC = (AC/PC)	LC = 1
Liquidez Geral (LG)	LG = (AC+RLP)/(PC+ELP)	LG = 1
Solvência Geral (SG)	SG = AR/(PC+ELP)	SG = 1,2
Endividamento Geral	EG = (PC+ELP)/(PATR.LIQ)	EG = MENOR QUE 1

- **LC** Avalia a capacidade da empresa em saldar as suas obrigações a Curto Prazo.
- LG Mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a Longo Prazo.
- **SG** Mede a capacidade financeira da empresa a Longo Prazo para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.
- AC Ativo Circulante.
- PC Passivo Circulante.
- **RLP** Realizável a Longo Prazo.





- **ELP** Exigível a Longo Prazo.
- **AR** Ativo Total diminuido dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (Ex. ativo diferido, despesas pagas antecipadamente).
- **EG** = Endividamento Geral.
- **2.4.2- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física, em prazo **não superior a 60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.

### 2.5 - OUTROS DOCUMENTOS:

- 2.5.1- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO/LOCALIZAÇÃO, da empresa proponente;
- **2.5.2- DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa**, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado (se houver) da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de **que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar** com o Poder Público, nos termos do Art. 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- **2.5.3- DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa,** sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art.7º. da Constituição Federal.

### 2.6 - OS DOCUMENTOS RETRO CITADOS DEVERÃO:

- 2.6.1- Estar em plena validade e atenderem a legislação pertinente a sua emissão, e quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos, no máximo com 60 dias de antecedência da data prevista para a abertura das propostas.
- 2.6.2- Serem apresentados em uma via, original ou por processo de cópia xerográfica autenticadas em cartório competente, ou servidor desta Municipalidade, ou ainda, publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 2.6.3- A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 2.7- É DE TOTAL INTERESSE E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PROPONENTE:

- 2.7.1 Entrar em contato com a Comissão de Cadastro das Licitações, para verificar se a sua documentação chegou até as mãos desta e se foi apresentada corretamente, conforme exigido neste edital. Ressaltamos, que a Comissão de Cadastro não se responsabilizará em avisar as empresas que por ventura enviarem documentos que estejam vencidos, faltando e etc.
- 2.7.2 Retirar o seu CRC junto ao Setor de Compras e Licitações.

### 3 - FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1- O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:
- 3.1.1- Efetivado por 06 (seis) parcelas mensais, com vencimento até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente, após o término de cada etapa, correspondentes aos serviços estabelecidos para cada etapa de execução, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.



- 3.1.2- As respectivas parcelas, somente serão liberadas para quitação, mediante autorização por escrito LAUDO TÉCNICO, pelo Engenheiro Civil Jarbas Freitas Machado, responsável pela vistoria da obra. A nota fiscal deve vir acompanhada do comprovante de registro da obra junto ao INSS, Certidão Negativa de Débito do referido órgão, prova de regularidade junto ao FGTS, cópia da carteira de trabalho assinada, documento de eventuais pagamentos de insalubridade, cópia dos recibos de pagamentos salariais e, se for o caso de verbas rescisórias, dos referidos funcionários
- 3.1.3- As faturas mensais, relativas aos serviços executados pela **CONTRATADA**, deverão conter as quantidades e valores de todos os serviços executados a partir do início das obras, figurando como importância a pagar em todo o mês, a diferença entre o total já faturado nos anteriores e o mês em cobrança, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2010**, e o nº do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra.
- 3.1.4- A **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar ao **CONTRATANTE**, fatura em 03 (três) vias, da qual constem, discriminadamente, por itens e detalhes, todos os serviços executados, após a conclusão de cada etapa.
- 3.1.5- O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.
- 3.1.6- Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.
- 3.1.7- **A CONTRATANTE** não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.
- 3.1.8- A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE** a quitação mensal da folha de pagamento dos funcionários que trabalharão na execução da obra, ou, do respectivo contrato de prestação de serviços, bem como, comprovante de quitação dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato.
- 3.1.9-A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA**, comprove documentalmente, a concessão de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), o pagamento integral de salário, férias, gratificação natalina, verbas rescisórias e o recolhimento integral de INSS e FGTS, relativamente a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. Bem como, fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA**.

### 4 - DO RECEBIMENTO DA OBRA, POR PARTE DA CONTRATANTE:

- 4.1 **Provisoriamente**, pelo Engenheiro Civil Jarbas Freitas Machado, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10(dez) dias da comunicação por escrito da CONTRATADA.
- 4.2 **Definitivamente**, pelo Engenheiro Civil Jarbas Freitas Machado, responsável e designados pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que será de 30(trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 4.3 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.
- 4.4 A CONTRATANTE, rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.
- 4.5 A fiscalização da respectiva obra, bem como, do respectivo contrato, será efetuado pelo Engenheiro Civil Jarbas Freitas Machado.



### 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO A EMPRESA DEVERÁ OBEDECER AOS SEGUINTES CRITÉRIOS, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DE CONTRATATAR:
- **5.1.1– Apresentar a relação dos funcionários** envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato.
- 5.1.2- **Declaração do responsável técnico pela execução da obra**, responsabilizando-se por qualquer dano ambiental que venha a acontecer na execução da obra.

### 5.2 - DOS TERMOS DO CONTRATO À SER FIRMADO:

- 5.2.1 O contrato a ser firmado entre as partes, terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias úteis e trabalhados**, contados da data de recebimento da ordem de serviço por parte da empresa contratada, podendo ser prorrogado o prazo a critério da contratante, mais 40 dias até seu recebimento definitivo.
- 5.2.2. A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.
- 5.2.3 A empresa deverá consignar garantia da revitalização de 05 (CINCO) anos, conforme previsto no art. 27 da Lei nº.8.087 de 11/09/90.

### 5.3 - DURANTE À EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 5.3.1— Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.
- 5.3.2- Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.
- 5.3.3 Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.
- 5.3.4 Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.
- 5.3.5 Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da CONTRATANTE, devendo estas instalações, serem submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro à todos os locais da obra.
- 5.3.6– Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.
- 5.3.7- Executar tapume em compensado, na frente e laterais do terreno, até o alinhamento da construção existente.
- 5.3.8— Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, 02(duas) placas com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.
- 5.3.9– Reservar em sua sede, local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos Engenheiros/Arquitetos indicados pela CONTRATANTE.



- 5.3.10- Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.
- 5.3.11 Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.
- 5.3.12— Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia.
- **5.3.13** Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Engenheiros ou Arquiteta, fiscais indicados pelo Município.
- 5.3.14– Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.
- 5.3.15— Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.
- 5.3.16- Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.
- 5.3.17- Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.
- 5.3.18- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual
- 5.3.19 Manter no local da obra ou serviço, o Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.
- 5.3.20 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.
- 5.3.21 O representante da CONTRATANTE, anotará em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência, serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 5.3.22- Registrar o serviço da empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei n.  $^{\circ}$  6.496, de 07 de dezembro de 1977, da área a ser ampliada.
- 5.3.23- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.24 Ressaltamos que, faz-se necessário respeitar as seguintes restrições determinadas pelo Departamento de Meio Ambiente, através do **PARECER TÉCNICO N°.005/2011:** 
  - a) Solicitação de autorização prévia expedida pelo Departamento de Meio Ambiente, quando da necessidade de supressão vegetal;
  - b) A implementação da obra deverá obedecer rigorosamente ao Memorial Descritivo.
  - c) O material remanescente resultante das obras deverá ser reutilizado;
  - d) A empresa contratada para execução da obra deverá responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que venha a ocorrer durante o processo de execução;
  - e) A empresa contratada deverá adotar procedimentos técnicos em conformidade com a legislação ambiental municipal a fim de, minimizar impactos na vizinhança no que se refere à emissão de ruídos, poluição atmosférica e transtorno no trânsito;



f) Fica expressamente proibido o acúmulo de entulhos proveniente da obra no local de implementação dos serviços, sendo que os mesmos deverão ser encaminhados a local devidamente licenciado.

### 6- RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- 6.1- O pagamento das parcelas, conforme determinado nas Cláusulas da minuta do contrato.
- 6.2- A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, o que será feito através do Servidor Municipal Engenheiro Civil Jarbas Freitas Machado, designado pela Secretaria Municipal da Gestão e do Planejamento, do CONTRATANTE.
- 6.3- A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através de funcionário designado pelo Setor de Contabilidade.

### 7 - PARA A HABILITAÇÃO

### 7.1- O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE Nº. 01:

- **7.1.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC**, emitido pelo Município de Santo Antônio da Patrulha RS, **em plena vigência**, sendo que este deverá ser apresentado em original, ou por processo de cópia xerográfica, devidamente autenticado em cartório, ou por servidor desta Municipalidade.
- 7.1.2 Declaração fornecida pelo órgão licitante, de que a participante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Devendo esta, ser assinada pelo facilitador ou gestor do projeto e, pelo responsável técnico da empresa.
- **7.1.3- Comprovação de capacitação técnico-profissional** em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos objetos ora licitados.
- **7.1.4 Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa.** O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio, empregado ou contratado, através de cópia autenticada do respectivo documento.
- 7.1.5 Os documentos solicitados no CRC Certificado de Registro Cadastral, que por ventura estiverem com o prazo de vigência expirado, deverão ser substituídos pelo licitante por documentação com vigência valida antes da entrega do envelope correspondente, sob pena de inabilitação.

### 7.2 - DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

- 7.2.1 Todos os documentos constantes no envelope n°.01, deverão estar autenticados, exceto, os originais e os emitidos via internet, pois estes últimos possuem certificação digital.
- **7.2.2- Será admitida a comprovação de aptidão** através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- **7.2.2.1-** Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar aos objetos licitados e sua execução **guarde proporcionalidade entre as áreas executadas e os períodos utilizados para tanto.**



### 7.3 - DOS DEMAIS DOCUMENTOS

- 7.3.1 O representante da licitante deverá estar munido de documento de identidade e de uma PROCURAÇÃO e/ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, com firma reconhecida em cartório, outorgando plenos poderes ao mesmo, para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, inclusive, desistência de interposição de recursos. Se o participante for dirigente da empresa, deverá apresentar o comprovante de sua investidura. Cada licitante poderá ter somente 01 (um) representante para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada.
- 7.3.1.1- Para os proponentes que concluírem o seu cadastro até o dia previsto no item "2" deste edital, será emitido o CRC Certificado de Registro Cadastral. Porém, ressaltamos que, se algum documento constante do CRC vencer até a data de abertura da licitação, o proponente deverá, obrigatoriamente, providenciar um novo e revalidá-lo junto ao Setor de Compras desta Prefeitura, e/ou apresentar o novo documento em original ou cópia xerográfica (já devidamente autenticado em cartório competente ou por servidor desta Municipalidade) anexo ao CRC, no dia da abertura da licitação.
- 7.3.2- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens "12.1, 12.2 e 12.3", deste edital, DEVERÁ apresentar no envelope nº.01/habilitação, DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou, ainda, no caso de cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07).
- 7.3.2.1- O referido documento deverá ser referente ao último Balanço Patrimonial registrado.
- 7.3.2.2– A empresa que deixar de apresentar a comprovação dos itens 7.3.2 e 7.3.2.1 receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua OMISSÃO, como renúncia a qualquer privilégio.
- 7.3.3 Caso, declarado inabilitado um ou mais licitantes, as Propostas de Preços (envelope nº. 02), serão guardadas em invólucros lacrados, a cargo e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações, designando-se nova etapa para abertura das mesmas, obedecido o prazo de recurso previsto no Art.109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a não ser, que haja desistência expressa por escrito em ata ou outro documento, ao referido recurso, pelos licitantes inabilitados.

### 8 - PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE Nº. 02:

### 8.1 - PRAZO DE VALIDADE

As propostas consignadas vincularão o proponente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento das mesmas.

### 8.2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 8.2.1- O julgamento e classificação das propostas, serão avaliados em função do PREÇO COTADO GLOBAL (recuperação das duas praças, objeto desta licitação), classificando-se em primeiro lugar, a proposta formulada de acordo com as especificações descritas no edital licitatório e seus anexos, e que consignar o MENOR PREÇO. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.2.3- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou global superestimados ou inexeqüíveis.

### 8.3 - FORMA DE ELABORAÇÃO:

8.3.1 - As propostas deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, em idioma português, datadas e assinadas pelos representantes legais da licitante, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.





- 8.3.2 Considerando tais, a proposta deve abranger preços com inclusão de impostos em valores unitários e totais, **já incluídos os custos de frete ou deslocamento**, considerando o local da obra previsto neste instrumento, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, cotados em moeda corrente nacional.
- 8.3.3 Consignar os preços por item, ou seja, para a recuperação de cada praça, devendo os unitários e totais, serem expressos em algarismos, e a soma do TOTAL GERAL DA PROPOSTA de cada praça, e por fim, a soma TOTAL DA PROPOSTA PARA RECUPERAÇÃO DAS DUAS PRAÇAS, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional.
- 8.3.4 As propostas deverão abranger as despesas com a prestação de serviços e o fornecimento de materiais, para a execução da respectiva obra, objeto deste certame e serem elaboradas apresentando as seguintes informações:

### Praça Aristides Marques Peixoto

a.2)	alor total dos Materiais: Valor total da Mão-de-Ob Total Geral da Proposta:	ra R\$	
Pra	ça do Bairro Menino Deus		
b.2)	Valor total dos Materiais: Valor total da Mão-de-Ob Total Geral da Proposta:	ra R\$	
Pra	ça Aristides Marques Peixot	o e Praça do Bairro	Menino Deus
c.1)	Total Geral da Proposta:	R\$ (	por extenso)

8.3.4.1 - Os licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar anexo a sua proposta, as respectivas Planilhas Orçamentárias e os Cronogramas Físico-Financeiros, assinados pelo responsável técnico da empresa, contendo todas as discriminações necessárias para um bom entendimento e julgamento da presente licitação, portanto, deverão estar em conformidade com o solicitado neste edital e seus anexos, sob pena da proposta que divergir destas condições ou dificultar o seu julgamento, ser declarada "desclassificada" do certame.

### 9 - DAS PENALIDADES

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades.

- 9.1- Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;
- 9.2- Multa de 8 % (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.
- 9.3- Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.





- 9.4- A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constitui também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.
- 9.5- A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.6- Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.
- 9.7- Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou da inadimplência contratual: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- 9.8- Da aplicação das penas definidas nos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, e 9.7, da clausula nona, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 9.9- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias.

### 10 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, HABILITAÇÃO (01) E PROPOSTAS DE PREÇOS (02):

10.1 - Os documentos para HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS exigidos no presente edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, em envelopes distintos, lacrados e numerados 01 e 02, contendo na parte externa os seguintes dizeres (exemplo):

### 10.1.1- ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO

Município de Santo Antônio da Patrulha – RS Licitação Tomada de Preços №.009/2010 NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE Fone/Fax para contato

### 10.1.2- ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Santo Antônio da Patrulha - RS Licitação Tomada de Preços .Nº.009/2010 NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE Fone/Fax para contato

**10.2 -** O horário de abertura da licitação, será seguido pelo relógio do Departamento de Compras desta Prefeitura e deverá ser cumprido pelos participantes, sob pena, de decair o direito de participarem da licitação; não será admitida a participação de retardatários.

### 11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:





ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 01- FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - COMÉSAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0109 - Gestão da Política de Saúde PROJETO: 2118 - Incentivo as Ações de Especialidades DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (332) RUBRICA: 44905199000000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

### 13 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA:

- 13.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.
  - a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cuio termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 13.2 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.
  - a) Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 13.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006 mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
  - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artiao 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
  - e)O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



### 14- DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1 Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com as condições pré-estabelecidas neste edital.
- 14.2 **Decairá do direito de impugnar** perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceito sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/93).
- 14.3 Nenhum tipo de Impugnação ao edital, bem como Recurso Administrativo, serão aceitos por via "fax ou e-mail", somente será considerado válido, se for entregue em original e protocolado nesta Prefeitura Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.
- 14.4- Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar ata e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº. 8.666/93).

- 14.5- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;
- 14.6- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
- 14.7- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;
- 14.8 A presente licitação, será julgada em todas as suas fases, com observância na Lei Federal №. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.9 Se a empresa proponente, necessitar de autenticações por parte de servidores desta Prefeitura Municipal (sem ônus), deverá encaminhar-se ao Depto. de Compras, em horário de expediente, até 01(uma) hora antes da abertura da licitação. Ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.
- 14.10 Os envelopes enviados via Correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do "DEPARTAMENTO DE COMPRAS", caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem em tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.
- 14.11 Toda e qualquer retificação a este edital, bem como, os julgamentos em todas as fases desta licitação, quando um ou mais licitantes não estiverem presentes no ato, será a respectiva publicidade, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul FAMURS, Imprensa Oficial deste Município, que pode ser consultado através do site: www.diariomunicipal.com.br/famurs.
- 14.12 A autoridade superior competente, para aprovação do procedimento, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.13 As empresas licitantes, que não atenderem, ou forem divergentes com as condições estabelecidas neste edital licitatório, na Fase de Habilitação, ou na Fase de Julgamento das Propostas de Preços, poderão ser declaradas INABILITADAS e/ou DESCLASSIFICADAS, respectivamente, pela Comissão Permanente de Licitações.
- 14.14 Demais direitos e deveres, serão disciplinados no contrato a ser firmado entre as partes.
- 14.15 Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha RS.





15 - QUAISQUER ESCLARECIMENTOS, SOBRE ESTA LICITAÇÃO, SERÃO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃOS DESTA PREFEITURA, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE: das 12:30. às 18:30, NO ENDEREÇO INDICADO NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, E/OU PELOS FONES (51)3662-1269, E 3662-4000, RAMAL 216.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 31 de março de 2011.

DAIÇON MACIEL DA SILVA Prefeito Municipal

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N. º \_\_\_\_\_/2011.

Celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA,
pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.8l4.l99/000l-32, com
sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo seu Prefeito
Municipal, Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º
105.119.620/53, portador da C.I n.º 6015457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio
Cardoso, n.º 083, neste Município, neste ato denominado, CONTRATANTE, e, de outro lado,
empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na
empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na Rua, n.º, Bairro, na cidade de,
por seu representante legal Sr.(a),(nacionalidade),(estado civil),(profissão), inscrito no CPF/MF sob o n.º, portador da C.I. n.º
civil),(profissão), inscrito no CPF/MF sob o n.º, portador da C.I. n.º
, residente e domiciliado na Rua, n.º, Bairro
, na cidade de, neste ato denominado de CONTRATADA, em
conformidade com o Processo Licitatório na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº
009/2011, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e
condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA. O abieto de presente contrate consiste na
CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato consiste na
contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais destinados à
ampliação das obras dos níveis inferiores, do <b>PRIMEIRO PAVIMENTO DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL</b> , em conformidade com o memorial Descritivo, planilha orçamentária,
cronograma físico financeiro, e minuta do edital em anexo ao presente processo licitatório.
a) A obra será executada de forma indireta, no regime de empreitada por
preço global (art. 10, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93);
<b>b)</b> Ficará expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento
ou material desta Prefeitura Municipal;
c) A execução dos serviços obedecerá ao projeto. Toda e qualquer
alteração que por necessidade deve ser introduzida no projeto ou ns especificações, visando
melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias;
d) Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-
Ser i dadia a nodanzadad parandar do dorridos da indulho inandar idiazo

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O recebimento do objeto do presente contrato dar-se-á da seguinte forma:

normas de boa técnica:

a) Provisoriamente, através dos Servidores desta Municipalidade, Engenheiro Civil GILBERTO DE OLIVEIRA CASTRO e a Arquiteta ANA CLARA ROSSONI BERGAMIN, responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias da comunicação por escrito da CONTRATADA.

- b) Definitivamente, através dos Servidores desta Municipalidade, Engenheiro Civil GILBERTO DE OLIVEIRA CASTRO e a Arquiteta ANA CLARA ROSSONI BERGAMIN, responsáveis por seu acompanhamento e designado pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que será de 30 (trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- c) O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução deste contrato.
- d) O CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e o presente contrato ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.
- e) A fiscalização da respectiva obra, bem como, do respectivo contrato, será realizada através dos Servidores desta Municipalidade, Engenheiro Civil GILBERTO DE OLIVEIRA CASTRO, Arquiteta ANA CLARA ROSSONI BERGAMIN e o Secretario Municipal da Saúde, FERULIO JOSE TEDESCO.

,	CLÁUSULA	TERCEIRA	-	0	valor	contratual	é	de	R\$
Valor do Material	<b>R\$</b> (								/
Valor da mão de d	obra R\$ (								

**CLÁUSULA QUARTA -** O pagamento do objeto deste contrato dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

- a) Efetivado por 06 (seis) parcelas mensais, com vencimento até o 15° (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente, após o término da etapa, correspondente aos serviços estabelecidos para etapa de execução, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.
- a.1) As respectivas parcelas somente serão liberadas para quitação, 15(quinze) dias após o termino da etapa, mediante autorização por escrito <u>LAUDO TÉCNICO</u> –, emitido pela **CONTRATANTE**, através dos Servidores desta Municipalidade, Engenheiro Civil **GILBERTO DE OLIVEIRA CASTRO** e a Arquiteta **ANA CLARA ROSSONI BERGAMIN**, responsáveis, responsável, pela vistoria da obra, obedecendo o critério mensal de medição.

A nota fiscal deve vir acompanhada do comprovante de registro da obra junto ao INSS "<u>da área a ser ampliada das obras dos níveis inferiores do 1º pavimento"</u>, Certidão Negativa de débito do referido órgão, prova de regularidade junto ao INSS e FGTS dos referidos funcionários.

- a.2) A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA** comprove o recolhimento integral de INSS da área.
- b)A **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar ao **CONTRATANTE**, fatura em 03 (três) vias, da qual constem, discriminadamente, por itens e detalhes, todos os serviços executados, após a conclusão de cada etapa.
- c) A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, a quitação mensal, da Folha de Pagamento dos funcionários que trabalharão na execução da obra, ou, do

respectivo contrato de prestação de serviços, bem como, comprovante de quitação dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato.

- d) As faturas mensais, relativas aos serviços executados pela **CONTRATADA**, deverão conter as quantidades e valores de todos os serviços executados a partir do início das obras, figurando como importância a pagar em todo o mês, a diferença entre o total já faturado nos anteriores e o mês em cobrança, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **TOMADA DE PREÇOS nº 009/2011**, e o nº do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra.
- e) Nenhum pagamento será feito a **CONTRATADA**, que tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.
- f) Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.
- i) A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA**, comprove documentalmente, a concessão de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), o pagamento integral de salário, férias, gratificação natalina, verbas rescisórias e o recolhimento integral de INSS e FGTS, relativamente a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. Bem como, fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO** 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORCAMENTÁRIA 001 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNÇÃO 10 - SAÚDE

**SUB-FUNÇÃO** 3001 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA 0109 - Gestão da Política de Saúde

PROJETO 2118- Incentivo as ações de especificidades

**DESPESA** 4.4.9.0.51.00.00.00.00. – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (496)

RUBRICA: 44905199000000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES.

### CLÁUSULA SEXTA - É de responsabilidade do CONTRATANTE:

6) O pagamento das parcelas, conforme determinado nas Cláusulas

Terceira e Quarta.

- 6.1) A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, o que através dos Servidores desta Municipalidade, Engenheiro Civil GILBERTO DE OLIVEIRA CASTRO, Arquiteta ANA CLARA ROSSONI BERGAMIN e o Secretario Municipal da Saúde, FERULIO JOSE TEDESCO, Profissionais designado por esta Municipalidade.
- 6.2) A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através de funcionário designado pelo Setor de Contabilidade.
- 6.3) Determinar o afastamento da unidade de serviço de qualquer pessoa não credenciada pela **CONTRATADA** para prestar os serviços, ou sendo credenciado não

gozar de confiança da fiscalização, devendo neste caso efetuar relatório escrito dos fatos que deram causa a decisão.

### CLÁUSULA SÉTIMA - É de responsabilidade da CONTRATADA:

### 7.1) No momento da assinatura deste instrumento:

- 7.1.1) Apresentar relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do presente contrato.
- 7.1.2) Declaração do responsável técnico pela execução da obra, responsabilizando-se por qualquer dano ambiental que venha a acontecer na execução da obra.
- 7.1.3) **A CONTRATADA** deverá consignar garantia da obra de 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 27 da Lei nº 8.087 de 11/09/90 e art. 618 do C.C.

### 7.2) Durante a execução do contrato:

- 7.3) Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bem andamento dos trabalhos.
- 7.4) Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas vigentes, às suas expensas, desde que, atestadas pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.
- 7.5) Remover após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto deste contrato.
- 7.6) Cumprir e fazer cumprir todas as normas Federais, Estaduais e Municipais, regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas;
- 7.7) Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização do **CONTRATANTE**, devendo estas instalações, serem submetidas à aprovação desta, se necessário, assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro à todos os locais da obra.
- 7.8) Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto deste contrato, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como as em vigor no Município.
- 7.9) Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, 02 (duas) placas com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança;
- 7.10) Reservar local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, através dos Servidores desta Municipalidade, Engenheiro Civil GILBERTO DE OLIVEIRA CASTRO, Arquiteta ANA CLARA ROSSONI BERGAMIN e o Secretario Municipal da Saúde, FERULIO JOSE TEDESCO, indicados pela CONTRATANTE.
- 7.11) Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

- 7.12) Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.
- 7.13) Manter o Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia.
- 7.14) Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente para os Servidores desta Municipalidade, Engenheiro Civil GILBERTO DE OLIVEIRA CASTRO, Arquiteta ANA CLARA ROSSONI BERGAMIN e o Secretario Municipal da Saúde, FERULIO JOSE TEDESCO, Fiscais indicado pela CONTRATANTE.
- 7.15) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente aos referentes aos bens objetos deste contrato.
- 7.16) Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes deste contrato.
- 7.17) Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do **CONTRATANTE**.
- 7.18) Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.
- 7.19) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual.
- 7.20) Manter no local da obra ou serviço, o Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto do presente contrato.
- 7.21) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificar vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus ao **CONTRATANTE**.
- 7.22) O representante do **CONTRATANTE** anotará em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas as seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.23) Registrar o serviço da empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei n. º 6.496, de 07 de dezembro de 1977;
- 7.24) Não permitir o ingresso de pessoa não credenciada no local da obra;
- 7.25) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.26) Eventuais prorrogações, adiantamentos, modificações do objeto ou qualquer outra alteração contratual, relativa à obra, a **CONTRATADA** deverá gerar o registro

de ART complementar, vinculada à ART original (art. 10, inciso I, alínea b da Resolução CONFEA nº 1.025/2009).

7.27) Respeitar e cumprir com os termos do Relatório Técnico do Departamento Municipal de Meio Ambiente, que se refere:

### 7.27) Ressaltamos que, faz-se necessário respeitar as seguintes restrições determinadas pelo Departamento do Meio Ambiente, através do PARECER TECNICO Nº 005/2011:

- a) Solicitação de autorização prévia, expedida pelo Departamento do Meio Ambiente, quando da necessidade da supressão vegetal;
- b) A implementação da obra deverá obedecer rigorosamente ao projeto técnico apresentado ao Departamento do Meio Ambiente;
  - c) O material remanescente da obra deverá ser reutilizado;
- d) A **CONTRATADA** para a execução da obra, deverá responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que venha ocorrer durante o processo de execução;
- e) A **CONTRATADA** deverá adotar procedimentos técnicos em conformidade com a legislação ambiental municipal, a fim de, minimizar impactos na vizinhança no que se refere à emissão de ruídos, poluição atmosférica e transtorno no trânsito;
- f) É solicitada a **CONTRATANTE** a colocação de placas informativas, orientando a comunidade quanto a execução das obras;
- g) Fica expressamente proibido o acúmulo de entulhos proveniente da obra no local de implementação dos serviços.
- h) O profissional responsável pela execução da obra deve responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que venha a acontecer no decorrer da obra;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação.

**CLÁUSULA OITAVA** – O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) dias úteis e trabalhados, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, mais 40 dias até seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.
  - e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e

contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g)causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato:
- h) as penalidades da **CONTRATADA** serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- i) nenhum pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao **CONTRATADO** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" "f" e "g", da Cláusula nona, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- I) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **CLÁUSULA DÉCIMA** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de atraso no pagamento, o CONTRATANTE pagará juro de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 009/2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aplica-se ao presente contrato a Lei 8.666/93 e nos casos omissos a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha,	de		2011
----------------------------	----	--	------

### DAIÇON MACIEL DA SILVA Prefeito Municipal CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:	(Contratada) CONTRATADA	
Nome CPF	Nome CPF	
Responsáveis pela Fiscalização:		
GILBERTO DE OLIVEIRA CASTRO CREA:	ANA CLARA R. BERGAMIN CREA:	
FERULIO JOSE TEDESCO CPF:		



### MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

OBRA: AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL

DATA: DEZ/2010

### 1 **GENERALIDADES**:

O presente memorial trata das informações complementares aos projetos de implantação de obra que visa a ocupação do pavimento no nível da rua Ari Brito Luz, na Edificação parcialmente concluída, que tem seu pavimento superior ocupado pelo posto de saúde central. A edificação possui estrutura em concreto armado já executada de acordo com projeto elaborado por técnicos da Prefeitura Municipal. Sobre esta estrutura, serão realizadas as obras para instalação da estrutura de logística da secretaria de Saúde, e operações complementares ao Posto de Saúde. O projeto arquitetônico, prevê a instalação dos seguintes ambientes: Área aberta de acesso à edificação; bateria de sanitários públicos individualizado por sexo, um dos quais atendendo Portadores de Necessidades Especiais; pequena cozinha, hall de atendimento e circulação; balcão de atendimento, 3 salas de atendimento, uma sala de reuniões, depósito, sala com banheiro privativo e almoxarifado de estoque, com sala separada para medicamentos controlados.



### 2 **DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detrito que venham a se acumular no local.

Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer duvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar um profissional habilitado da CONTRATANTE, para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade.

### 3 SERVIÇOS PRELIMINARES

### 3.1 Placa de Obra:

Compete ao empreiteiro a identificação da obra, de acordo com o modelo de programa indicado pelo órgão repassador do recurso ao município. No início da obra, deverá ser confeccionada a placa de identificação , segundo instruções do Órgão técnico do Município.

### 3.2. Locação dos painéis.

Deverá ser realizada a marcação de todas as divisórias, independente do material de sua construção, devendo esta marcação permanecer visível durante todo a execução dos serviços, para qualquer conferência.

### 4 MOVIMENTOS DE TERRA

Estão previstos movimentos de terra, com escavação e reaterro, na construção dos muros de proteção do terreno, bem como da implantação de passeio (rampa) de acesso à edificação. Todos os aterros que forem realizados, deverão ser feito em camadas máximas de 30 cm e apiloados, andes da colocação de nova camada de material.



### 5 <u>INFRAESTRUTURA – FUNDAÇÕES DA RAMPA</u>

A edificação será acessada a partir de terreno com frente para a rua Ari Brito luz, e passará por rampa em balanço de concreto armado nas proximidades da edificação. Na face oposta à edificação, serão executadas sapatas de concreto armado, segundo detalhamento do projeto estrutural. Na face próxima da edificação, serão os pilares se apoiarão por engaste dos mesmos nos blocos de fundação dos pilares próximos. Este engaste será feito com a perfuração do bloco com broca 12.5mm, e chumbamento de barras de aço 10.0mm utilizando graute específico para reforço estrutural.

### 6 <u>SUPERESTRUTURA DA RAMPA</u>

Serão executados pilares, vigas e lajes de concreto armado, tudo em conformidade com os detalhes apresentados, e as prescrições das Normas Brasileiras. Deverá ser tomado especial cuidado no que diz respeito aos níveis de projeto e do caimento previsto para a rampa, que não poderá ser superior ao permitido para portadores de necessidades especiais (8%).

### 7 PAREDES E PAINÉIS

Estão previstos três tipos de paredes de vedação: alvenarias de tijolos furados, nas paredes externas e áreas molhadas, painéis de gesso acartonado (dry wall), nas divisórias internas; e divisória acústica semi-oca, na sala destinada à guarda de medicamentos controlados.

As paredes de alvenarias serão construídas com tijolos de 6 furos, deitado, com dimensões mínimas de 13x18x9cm, assentes com argamassa de cimento, cal, e areia no traço 1:2:7 (será aceito o uso de aditivo plastificante em substituição à cal). Estas paredes serão erguidas perfeitamente alinhadas e à prumo. A amarração da alvenaria será feita com meios tijolos, ou, na dificuldade de utilização desta técnica, em virtude do comprimento dos tijolos, será aceito a amarração com duas barras de ferro 4.2mm com 40cm, à cada 3 fiadas. Serão executadas vergas compostas por duas barras de aço 4.2mm nas fiadas superior e inferior dos vãos , devendo o trespasse mínimo de 50cm além do final do vão.

As paredes de gesso acartonado, serão estruturadas com perfis metálicos fixados no piso, pilares, teto e paredes, com espessura de 95mm com estrutura guia e montante em perfil de aço galvanizado 70mm, chapas de 0,5cm, conforme indicação e detalhe em Projeto, fitada e emassada em todas as faces. O vão entre montantes não deverá ser superior à 60cm.

Nos locais indicados serão instaladas divisórias leves acústicas, semi-oca, em perfil de Painel-vidro-painel, instalado segundo técnica consagrada.

### 8 ESQUADRIAS

Estão previstas a colocação de esquadrias de alumínio, nos padrões das já existente no prédio. Todas as janelas terão fechamento de lâmina de vidro 4mm. Com



colocação de baguete e vedação de mangueira.

A porta de acesso à edificação será em folha móvel (2) em painel de vidro temperado de fechamento do vão no pórtico de acesso, contornado por vigas e pilares.. As portas internas de acesso às áreas molhadas (banheiros e cozinha), serão de madeira, semi-oca. As portas de acesso às salas serão em painel acústico semi-oco.

### 9 COBERTURA

O forro do pavimento será feito com lâmina de pvc, com espessura mínima de 8mm, perfeitamente nivelado e arrematado.

Este forro será pregado em cama de forro rígido, executado em madeira de lei ou perfis metálicos. O espaçamento mínimo entre as réguas de forro será de 50cm, já que o mesmo será suporte para os perfis das divisórias de gesso acartonado. Os lambris de forro serão arrematados junto às paredes com meia cana especiais para o material.

### 10 REVESTIMENTOS

Todas as paredes de alvenaria serão revestidas por chapisco e massa única, segundo técnica consagrada.

As paredes das áreas molhadas (cozinha e banheiros), receberão revestimento de peças cerâmicas até a altura de 2,0mm, assentes com argamassa colante sobre o reboco.

### 11 PAVIMENTAÇÃO

Será executado piso de regularização (contrapiso), em argamassa de cimento e areia, conforme técnica consagrada.

Sobre este contrapiso, será colocado piso em revestimento cerâmico PI 4, de primeira, com juntas não superiores à 3mm, perfeitamente alinhado e esquadrejado. Especial atenção é necessária à ordem de execução dos serviços, já que o revestimento do piso deve ser realizado antes da colocação das divisórias de gesso acartonado.

Em todas as aberturas, serão colocadas soleiras de basalto polido, com a mesma largura do marco das portas.

### 12 RODAPÉS E PEITORIS

Nas áreas molhadas. Serão colocados rodapés cerâmicos de padrão semelhante ao do piso.

Nas demais dependências será colocado rodapé de madeira com 10cm de altura.

Todas os vãos receberão peitoris de granito ou basalto , com pingadeira de 3 cm.



### 13 PINTURA

Todas as paredes internas rebocadas ou de gesso acartonado serão revestidas com massa corrida, lixada para perfeito acabamento de superfície. Sobre esta massa, será aplicada pintura em tinta acrílica, em cor a ser definida pela fiscalização, em tantas demãos quantas forem necessárias para apresentação de coloração e textura de acabamento superior, sem manchas ou irregularidades.

As paredes externas serão tratadas por selador, em duas demãos, antes da aplicação da tinta, nas mesmas condições das paredes internas.

As superfícies de madeira (portas e rodapés) terão acabamento em pintura esmalte sobre fundo preparador. A superfície deve ser lixada antes da aplicação da tinta, para remoção de irregularidades e felpas.

### 14 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão instalados todos os componentes elétricos previstos no projeto elétrico. Todos os materiais empregados para a execução dos serviços serão de primeira linha, não sendo tolerados materiais de segunda, sem marca, ou já utilizados. A tubulação de distribuição será executada em eletroduto rígido e conexões, fixos sob as vigas do pavimento superior. Esta fixação dar-se-á pela colocação de suportes metálicos aparafusados nas vigas e lajes com buchas, os suportes que forem presos nas lajes deverão se rígidos, promovendo pronta imobilização dos eletrodutos. As caixas de passagem e referentes aos pontos de luz serão em PVC, compatível com a fixação dos eletrodutos. Todas as instalações serão executadas de acordo com as prescrições das Normas da ABNT, e normatização das concessionárias. Todos os pontos de iluminação, bem como as tomadas, deverão ser testadas antes da conclusão da obra. Os ramais telefônicos deverão ser enfiados até a caixa de distribuição localizada na recepção.

### 15 INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

Serão executadas de acordo com o projeto hidrosanitário apresentado. Todos os ramais alimentadores deverão ser dotados de registro de pressão individualizado para cada compartimento. Será utilizado material de primeira. Todos os acabamentos dos metais deverão ser submetidos à fiscalização antes da colocação. Será tomado especial cuidado com o caimento e interligação dos ramais de esgoto sanitário aos coletores gerais existentes. Todos os elementos do sistema de esgoto serão presos na estrutura de concreto armado do pavimento. Serão instalados aparelhos de louça nas quantidades previstas em projeto. Os vasos sanitários serão dotados de caixa acoplada completa, e vedação por anel de cera junto ao coletor. No local indicado em projeto, será instalada bancada para banheiro com duas cubas de louça, e espelho de acabamento em granito igual ao da bancada. A determinação do padrão do granito será feita por técnico da prefeitura, durante a execução dos serviços. Para cada bacia sanitária será colocada papeleira cromada. No banheiro destinado à portador de necessidade especial, serão instaladas barras de apoio, de acordo com a NBR 9050. Na cozinha será instalada pia



com tampo de inox, com torneira apropriada.

### 16 OBRAS COMPLEMENTARES

Fazem parte dos serviços à serem executados, os serviços de construção de muro de contenção e fechamento com tela soldada, conforme detalhamento apresentado em peça gráfica. Será executado muro de contenção de aterro, nos níveis apresentados. Este muro será feito com alvenaria de pedra grês argamassada, com as fiadas e espessuras especificadas para cada trecho. Esta alvenaria deverá ser perfeitamente contrafiada, nos dois sentidos do assentamento, na espessura e comprimento do muro. Será deixado dreno através de tubo de pvc, nos distanciamentos prescritos. O aterro será executado em camadas com espessura regular de 30cm, devendo ser apiloada antes da colocação do material da camada seguinte. Sobre este muro, será executada viga de concreto, armada com 4 barras de aço 10mm, estribada a cada 20cm com fio 4.2mm, e com moirões de concreto com seção 10x10cm, engastado no muro e na viga de concreto armado. Por fora deste posteamento será presa tela de aço soldada galvanizada, fio 2.7mm, por cima da faze superior da viga. A tela terá altura de 1,53m, ficando a altura do alambrado pronto, com 1,80m. O serviço de alambrado será feito prendendo-se a tela com acessórios específicos, não sendo permitido o uso de esticadores, arames para amarrar, e outras gambiarras.

Está prevista a pavimentação do passeio interno, de acordo com as dimensões apresentadas em desenho. Esta pavimentação será feita com blocos de concreto intertravado, vibroprensado, assente ajustado sobre colchão de areia com espessura mínima de 4cm, perfeitamente reguado antes da colocação das peças de pavimento. Para a regularização dos níveis previstos em projeto, será executado muro de pedra gres, segundo técnica antes descrita (muros de contenção). A contenção lateral do pavimento será feita pela viga de concreto que será executada sobre o muro. Sobre o pavimento colocado, será varrido areia fina, para calafete das juntas entre as peças de concreto.

O canteiro deverá ser entregue limpo, sem entulhos ou resíduos de qualquer natureza. Deverá ser deixado na obra duas caixas de revestimento cerâmico do piso interno, para eventuais substituições.

Eng. Antônio Augusto Borges

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**BDI** adotado

20,00%

AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE POSTO DE SAÚDE CENTRAL Local: Obra:

Endereço: Av. Paulo Maciel de Moraes

### Planilha Orçamentária

QUANT. PR. UNIT.(R\$) VALOR (R\$)	
UNID.	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
ILEM	

901,24	Subtotal item 1.0	nS			
441,24	1,20	367,7	m²	Locação da obra (execução de gabarito)	1.5
460,00	230,00	2	m²	Placa da obra m²	1.1
			ı	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.0

272,25	Subtotal item 2.0	Sı			
87,00	7,25	12	$m^3$	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	2.2
185,25	12,35	15	ш <sub>з</sub>	Reaterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso	2.1
	ı			MOVIMENTO DE TERRAS	2.0

3.0	INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES DA RAMPA	1			
3.1	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES – SAPATAS				
	Concreto armado para SAPATAS. Formas, ferragem e concreto, inclusive ancoragem de				
3.1.3	3.1.3 pilares	m³	1,2	780,00	936,00
3.2	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES				
	Concreto armado - para vigas baldrames (fck25MPa), incluindo ferragem, preparo, lançamento,				
3.2.1	3.2.1 adensamento e cura. Inclusive formas para reutilização 2X.	m³	0,16	850,00	136,00
			าร	Subtotal item 3.0	1.072,00

SUPEI	SUPERESTRUTURA DA RAMPA
CONCRETO ARMADO PARA SUPERESTRUTURA - PILARE	IRUTURA - PILARES

2.143,90	Subtotal item 4.0	S			
1.564,00	92,00	17	m²	4.3.1   capeamento com 4,00 cm de concreto fck 25 Mpa, escoramento, material e mão de obra.	4.3.1
				Laje pré-moldada para 3 KN/m² - vãos 3,85 m, inclusive vigotas, lajotas, armadura negativa,	
				4.3 <b> LAJE PRÉ-MOLDADA</b>	4.3
245,00	875,00	0,28	m³	4.2.1 adensamento e cura. Inclusive formas para reutilização 2X.	4.2.1
				Concreto armado - para Vigas (fck=25MPa), incluindo ferragem, preparo, lançamento,	
				4.2   CONCRETO ARMADO PARA SUPERESTRUTURA - VIGAS DE SUPORTE DA LAJE	4.2
334,90	985,00	0,34	m³	adensamento e cura. Inclusive formas para reutilização 2X.	4.1.1
				Concreto armado - para pilares - (fck=25MPa), incluindo ferragem, preparo, lançamento,	

5.0	PAREDES E PAINEIS				
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO				
	Alvenaria 15,0 cm em tijolos cerâmicos 6 furos-13x10x19-cimento/cal/areia- 1:2:7				
5.1.1		$\mathrm{m}^2$	209,44	17,00	3.560,48
5.1.2	5.1.2 Divisória de gerro acartonado fixo sobre perfis metálicos galvanizados	m²	163,33	65,00	65,00 10.616,45
5.1.3	Divisória acústica semi-oca montagem Painél – vidro-painél	<sub>z</sub> ш	22,44	52,00	52,00 1.166,88
			Su	Subtotal item 5.0	15.343,81

0.9	ESQUADRIAS	ı			
6.1	PORTAS				
6.1.1	Portas de madeira interna, semi oca (banheiros e cozinha)	pun	4	385,00	1.540,00
6.1.2	Porta semi-oca acústica com estrutura em madeira	pun	6	185,00	1.665,00
6.2	JANELAS DE ALUMÍNIO				
6.2.1	Janela basculante 150x110cm inclusive vidro 4 mm	$^{2}$ W	23,1	362,00	8.362,20
6.2.2	Janela basculante 80x60cm inclusive vidro 4 mm	<sub>z</sub> w	1,4	362,00	506,80
	Painel de vidro temperado com duas folhas móveis (PORTAS) inclusive molas, fechadura e				
6.2.3	dobradiças	$\mathrm{m}^2$	8,6	362,00	3.547,60
			Sı	Subtotal item 6.0	15.621,60

7.0	COBERTURA	ı			
	Estrutura de Madeira para fixação do forro de pvc – espaçamento máx 60x60cm, fixo na				
7.1	estrutura de concreto.	$m^2$	350,49	16,50	5.783,09
7.2	Forro de lambri de PVC 8mm	<sub>z</sub> w	350,49	32,00	32,00 11.215,68
7.3	meia cana para forro de PVC	ш	206,59	12,50	2.582,38
			Sub	Subtotal item 7.0	19.581,14

8.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES	ı		ı	
8.1	Chapisco de aderência em paredes internas e externas	m²	378,00	1,80	680,40
8.2	Reboco tipo paulista, e=20mm para paredes internas e externas	m²	378,00	12,50	4.725,00
8.3	Revestimento cerâmico de paredes - cerâmica 30 x 30 - incl. rejunte	m²	56,52	32,00	1.808,64
			Sul	Subtotal item 9.0	7.214,04

9.0	PAVIMENTAÇÃO				
9.1	Contrapiso de argamassa cimento e areia (1:4) 4 cm	m²	340,49	8,00	2.723,92
9.5	Piso cerâmico 30x30 assente com argamassa colante (inclusive rejunte)	m²	350,49	38,00	38,00 13.318,62
10.3	10.3 Soleira em basalto polido	m	11,1	43,00	477,30
			Subt	Subtotal item 10.0 16.519,84	16.519,84

19.798.18	Subtotal item 12.0	gnS			
449,18	13,25	33,90	m²	Pintura esmalte brilhante sobre madeira (portas e rodapés)	11.4
7.958,00	11,50	692,00	m²	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas e externas	11.3
2.728,50	8,50	321,00	m²	Preparação de paredes internas e externas (selador)	11.2
8.662,50	12,50	693,00	m²	Emassamento de paredes internas e externas com massa acrílica - 02 demãos	11.1
	ı		ı	PINTURA	11.0
3.654,60	Subtotal item 11.0	Sub			
1.320,80	52,00	25,4	ш	Peitoril em granito ( 2 x 18 ) cm	10.4
1.957,00	9,50	206,00	ш	Rodapé de madeira de lei (paredes de gerro acartonado) h=10cm	10.2
376,80	12,00	31,40	ш	Rodapé cerâmico nas áreas molhadas (banheiros e cozinha)	10.1
				RODAPÉS E PEITORIS	10.0

INSTALAÇÃO ELÉTRICA	
12	

12.1	Luminária tipo calha de sobrepor 2x40-completa inclusive com reator de partida rápida	piun	25	135,00	7.695,00
12.2	Luminária globo vidro leitoso com lâmpada incandescente 60W	piun	2	32,00	64,00
12.3	Tomada Universal simples 2P+T	piun	89	12,50	725,00
12.4	Interruptor de corrente de embutir, completa	piun	16	17,00	272,00
12.5	Quadro de distribuição completo, para 24 elementos, com 13 disjuntores nas amperagens de projeto+ acessórios.	unid	1	685,00	685,00
12.6	Eletroduto PVC rígido 3/4", anti-chama, inclusive conexões e acessórios de fixação na estrutura	m	279	11,50	3.208,50
12.7	Eletroduto flexível corrugado	m	235	2,35	552,25
12.8	fio sólido de cobre isolado em PVC bitolas diversas 70°C	m	2200	3,50	7.700,00
12.9	tomada completa para telefone	unID.	15	12,50	187,50
12.10	Par trançado para telefone	m	250	1,20	300,000
12.12	Caixa em alvenaria medindo 400x400x400	m	4	250,00	1.000,00
12.13	Tubulação, fiação e ponto para movimentador 1 cv e refletor com 400w (exerno)	unID.	1	1.500,00	1.500,00
	Tubulação e acessórios de ligação entre unidade externa e interna de ar-condicionado tipo Split				
12.14	completa, com isolante, mangueiras, caixas e tubos	m	19	85,00	1.615,00
			Suk	Subtotal item 13.0	25.504,25

13	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA				
13.1	REDE DE DISTRIBUIÇÃO				
13'.2	Fornecimento e instalação tubo pvc soldável água fria DN 32 mm - inclusive conexões	ш	18	13,50	243,00
13.3	Fornecimento e instalação tubo pvc soldável água fria DN 25 mm - inclusive conexões	ш	56,25	8,50	478,13
13.4	Fornecimento e instalação de registro de pressão de 3/4" com canopla simples	pun	4	75,00	300,00
			gnS	Subtotal item 14.0	1.021,13

14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA				
14.1	Tubo de PVC rígido para esgoto Ø 40mm, inclusive conexões.	m	10	11,80	118,00
14.2	Tubo de PVC rígido para esgoto Ø 50mm, inclusive conexões.	ш	25	13,70	342,50
14.3	Tubo de PVC rígido para esgoto Ø100mm, inclusive conexões.	ш	18	25,30	455,40
14.4	Coluna de ventilação em tubo de PVC rígido para esgoto Ø 50mm, inclusive conexões.	ш	25	13,70	342,50
14.5	Caixa sifonada em PVC 150x150x50mm	pun	3	25,00	75,00
14.6	Caixa em alvenaria medindo 400x400x700mm - Inspeção	pun	2	210,00	420,00
14.7	Caixa em alvenaria medindo 400x400x700mm - Gordura	pun	1	210,00	210,00
			Sul	Subtotal item 15.0	1.963,40

LOUÇAS E METAIS	BWC - PNE - ( Portadores de Necessidades Especiais )
15	15.1 <b>BW</b>

3.845,00	Subtotal item 16.0	Su			
140,00	35,00	4	pun		15.3.4
85,00	85,00	-	pun		15.3'3
				Torneira metálica cromada para pia.	
325,00	325,00	_	pun		15.3.2
				Lavatorio de louça com coluna branco padrao medio, torneira cromada curta, sifao 1 1/4"	
420,00	420,00	7	pun		15.3.1
				Vaso sifonado com caixa acoplada em louça branca com acessórios inclusive assento plástico,	
				BWC – CONSULTÓRIO	15.3
70,00	35,00	2	pun	Papeleira cromada	15.2.4
170,00	85,00	2	pun		15.2.3
				Torneira metálica cromada para pia de bancada	
650,00	00,059	1	pun	Lavatório de bancada em granito com duas cubas	15.2.2
840,00	420,00	7	pun	Vaso sifonado infantil c/ caixa acoplada em louça branca com acessórios inclusive assento	15.2.1
				BWC – PÚBLICO	15.2
280,00	140,00	7	ш	Barra de apoio em aluminio anodizado para deficientes físicos com tamanho de 80cm	15.1.5
35,00	35,00	1	pun		15.1.4
				Papeleira cromada	
85,00	85,00	1	pun	Torneira metálica cromada para pia de bancada	15.1.3
325,00	325,00	7	pun	válvula em plastico cromado inclusive engate plastico flexivel.	15.1.2
420,00	420,00	-	pun	Vaso sanitário de louça branca c/caixa acoplada para PNE	15.1.1
				-	

16	COZINHA				
16.1	Pia de cozinha com tampo de inox	m	1,5	450,00	675,00
	Torneira metálica cromada para parede				
16.2		unID.	1	85,00	85,00
			gns	Subtotal item 17.0	760,00

1/	OBRAS COMPLEMENTARES (IMPLANTAÇÃO)	((			
17.1 FECHAMENTO DO TERRENO com altura	TERRENO com altura variável				
17.1.2 Muro de blocos de pedra grês de 50x25x12.5	oedra grês de 50x25x12.5cm	m³	76,5	213,00	16.294,50

viga de concreto armado (fck 20MPa), incluindo ferragem, preparo, lançamento cura de 17.1.3 concreto, formas com reutilização de 3x	m³	8,4	780,00	6.552,00
17.1.4 Postes de concreto pré-moldado, com 10x10cm h=2m espaçamento= 2,5m	.piun	60,09	25,00	1.500,00
Tela soldada galvanizada (fio 2,7mm) h=1,53 parafusada sobre postes de concreto (inclusive 17.1.5 acessórios)	<sub>z</sub> ш	214,0	16,50	3.531,00
17.2 PAVIMENTOS EXTERNOS				
17.2.1 BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO				
17.2.1.1 Colchão de areia para assentamento e=4cm	س <sub>z</sub>		2,08	00'0
17.2.1.2 Blocos de concreto intertravado tipo Uni-stein h=6cm fck=25MPa	س <sub>5</sub>		37,00	00'0
.17.2 MUROS DE contenção do aterro para rampa de acesso	ш			
17.2.1 Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	ш <sub>з</sub>	2,0	4,50	22,50
17.2.2 Alicerce de blocos de pedra grês de 50x25x12.5cm	ш	124,0	7,70	954,80
17.4 Guarda corpo metálico para proteção na rampa h=80cm montantes c/ 1,5m de espaçamento	ш	38,2	125,00	4.775,00
		Sub	Subtotal item 20.0	33.629,80

168.846,17
Custo total com BDI incluso

Antônio Augusto Borges – Eng. Civil – CREA 62.397

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Obra: AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE Local POSTO DE SAÚDE CENTRAL Endereço: Av. Paulo Maciel de Moraes

	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	40		PEE	PEERÍODO 1	PE	PERÍODO 2	PEF	PERÍODO 3
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	%TOTAL	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 901,24	0,53%	100%	R\$ 901,24		R\$ 0,00		R\$ 0,00
2.0	MOVIMENTO DE TERRAS	R\$ 272,25	0,16%	100%	R\$ 272,25		R\$ 0,00		R\$ 0,00
3.0	INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES DA RAMPA	R\$ 1.072,00	0,63%	100%	R\$ 1.072,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
4.0	SUPERESTRUTURA DA RAMPA	R\$ 2.143,90	1,27%	20%	R\$ 1.071,95	20%	R\$ 1.071,95		R\$ 0,00
5.0	PAREDES E PAINEIS	R\$ 15.343,81	%60'6	20%	R\$ 3.068,76	20%	R\$ 3.068,76	20%	R\$ 3.068,76
0.9	ESQUADRIAS	R\$ 15.621,60	9,25%		R\$ 0,00		R\$ 0,00	%92	R\$ 11.716,20
7.0	COBERTURA	R\$ 19.581,14	11,60%		R\$ 0,00		R\$ 0,00	20%	R\$ 9.790,57
8.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES	R\$ 7.214,04	4,27%		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
0.6	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 16.519,84	9,78%	25%	R\$ 4.129,96	25%	R\$ 4.129,96	%09	R\$ 8.259,92
10.0	RODAPÉS E PEITORIS	R\$ 3.654,60	2,16%		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
11.0	PINTURA	R\$ 19.798,18	11,73%		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
12	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 25.504,25	15,11%	25%	R\$ 6.376,06	25%	R\$ 6.376,06	25%	R\$ 6.376,06
13	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 1.021,13	%09'0		R\$ 0,00		R\$ 0,00	25%	R\$ 255,28
14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	R\$ 1.963,40	1,16%		R\$ 0,00	20%	R\$ 981,70	20%	R\$ 981,70
15	LOUÇAS E METAIS	R\$ 3.845,00	2,28%		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
16	COZINHA	R\$ 760,00	0,45%		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
17	OBRAS COMPLEMENTARES (IMPLANTAÇÃO)	R\$ 33.629,80	19,92%		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 168.846,17   100,00%	100,00%	10,0%	R\$ 16.892,22	9,3%	R\$ 15.628,43	24,0%	R\$ 40.448,50
	ACUMULADO			10,0%	R\$ 16.892,22 19,3%	19,3%	R\$ 32.520,66	43,2%	R\$ 72.969,15

Antônio Augusto Borges - Eng. Civil - CREA 62.397

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE POSTO DE SAÚDE CENTRAL Endereço: Av. Paulo Maciel de Moraes Local Obra:

	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	RO		뮙	PERÍODO 4	R	PERÍODO 5	PEF	PERÍODO 6
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	%TOTAL	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 901,24	0,53%		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
2.0	MOVIMENTO DE TERRAS	R\$ 272,25	0,16%		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
3.0	INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES DA RAMPA	R\$ 1.072,00	0,63%		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
4.0	SUPERESTRUTURA DA RAMPA	R\$ 2.143,90	1,27%		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
5.0	PAREDES E PAINEIS	R\$ 15.343,81	9,09%	40%	R\$ 6.137,52		R\$ 0,00		R\$ 0,00
0.9	ESQUADRIAS	R\$ 15.621,60	9,25%	25%	R\$ 3.905,40		R\$ 0,00		R\$ 0,00
7.0	COBERTURA	R\$ 19.581,14	11,60%	20%	R\$ 9.790,57		R\$ 0,00		R\$ 0,00
8.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES	R\$ 7.214,04	4,27%	20%	R\$ 3.607,02	20%	R\$ 3.607,02		R\$ 0,00
0.6	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 16.519,84	9,78%		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
10.0	RODAPÉS E PEITORIS	R\$ 3.654,60	2,16%	25%	R\$ 913,65	75%	R\$ 2.740,95		R\$ 0,00
11.0	PINTURA	R\$ 19.798,18	11,73%		R\$ 0,00	25%	R\$ 4.949,54	75%	R\$ 14.848,63
12	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 25.504,25	15,11%	722%	R\$ 6.376,06		R\$ 0,00		R\$ 0,00
13	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 1.021,13	0,60%	20%	R\$ 510,56	25%	R\$ 255,28		R\$ 0,00
14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	R\$ 1.963,40	1,16%		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
15	LOUÇAS E METAIS	R\$ 3.845,00	2,28%		R\$ 0,00	100%	R\$ 3.845,00		R\$ 0,00
16	COZINHA	R\$ 760,00	0,45%		R\$ 0,00	100%	R\$ 760,00		R\$ 0,00
17	OBRAS COMPLEMENTARES (IMPLANTAÇÃO)	R\$ 33.629,80	19,92%	25%	R\$ 8.407,45	25%	R\$ 8.407,45	20%	R\$ 16.814,90
	TOTAL	R\$ 168.846,17   100,00%	100,00%	23,5%	R\$ 39.648,24 14,5%	14,5%	R\$ 24.565,25	18,8%	R\$ 31.663,53
	ACUMULADO			%2'99	R\$ 112.617,39 81,2%	81,2%	R\$ 137.182,64	100,0%	R\$ 168.846,17
	Antônio Anglado Porgo English CDE A 80 207						-		

Antônio Augusto Borges - Eng. Civil - CREA 62.397

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE POSTO DE SAÚDE CENTRAL Endereço: Av. Paulo Maciel de Moraes Local Obra:

	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	RO		B	PERÍODO 7	PE	PERÍODO 8	PER	PERÍODO 9
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	%TOTAL	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 901,24	0,53%		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
2.0	MOVIMENTO DE TERRAS	R\$ 272,25	0,16%		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
3.0	INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES DA RAMPA	R\$ 1.072,00	0,63%		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
4.0	SUPERESTRUTURA DA RAMPA	R\$ 2.143,90	1,27%		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
5.0	PAREDES E PAINEIS	R\$ 15.343,81	%60'6		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
0.9	ESQUADRIAS	R\$ 15.621,60	9,25%		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
7.0	COBERTURA	R\$ 19.581,14	11,60%		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
8.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES	R\$ 7.214,04	4,27%		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
0.6	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 16.519,84	9,78%		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
10.0	RODAPÉS E PEITORIS	R\$ 3.654,60	2,16%		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
11.0	PINTURA	R\$ 19.798,18	11,73%		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
12	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 25.504,25	15,11%		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
13	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 1.021,13	0,60%		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	R\$ 1.963,40	1,16%		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
15	LOUÇAS E METAIS	R\$ 3.845,00	2,28%		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
16	COZINHA	R\$ 760,00	0,45%		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
17	OBRAS COMPLEMENTARES (IMPLANTAÇÃO)	R\$ 33.629,80	19,92%		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 168.846,17 100,00%	100,00%	0,0%	R\$ 0,00	0,0%	R\$ 0,00	0,0%	R\$ 0,00
	ACUMULADO			##	R\$ 168.846,17	##	R\$ 168.846,17 100,0%	%0,00	R\$ 168.846,17
	Antônio Augusto Borges – Eng. Civil – CREA 62.397								

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Obra: AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE Local POSTO DE SAÚDE CENTRAL Endereço: Av. Paulo Maciel de Moraes

ITEM

1.0 2.0 3.0 4.0 5.0 6.0 7.0 8.0 9.0 10.0

13 15 15

16

12

	<b>CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO</b>	30		B	PERÍODO 10	PE	PERÍODO 11	PE	PERÍODO 12	
_	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	%TOTAL	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 901,24	0,53%		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
	MOVIMENTO DE TERRAS	R\$ 272,25	0,16%		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
	INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES DA RAMPA	R\$ 1.072,00	0,63%		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
	SUPERESTRUTURA DA RAMPA	R\$ 2.143,90	1,27%		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
	PAREDES E PAINEIS	R\$ 15.343,81	9,09%		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
	ESQUADRIAS	R\$ 15.621,60	9,25%		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
	COBERTURA	R\$ 19.581,14	11,60%		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
	REVESTIMENTOS DE PAREDES	R\$ 7.214,04	4,27%		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 16.519,84	9,78%		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
	RODAPÉS E PEITORIS	R\$ 3.654,60	2,16%		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
	PINTURA	R\$ 19.798,18	11,73%		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 25.504,25	15,11%		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 1.021,13	0,60%		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	R\$ 1.963,40	1,16%		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
	LOUÇAS E METAIS	R\$ 3.845,00	2,28%		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
	COZINHA	R\$ 760,00	0,45%		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
	OBRAS COMPLEMENTARES (IMPLANTAÇÃO)	R\$ 33.629,80	19,92%		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
	TOTAL	R\$ 168.846,17   100,00%	100,00%	%0'0	R\$ 0,00	0,0%	R\$ 0,00	0,0%	R\$ 0,00	
	ACUMULADO			100,0%	R\$ 168.846,17	##	R\$ 168.846,17	100%	R\$ 168.846,17	
	Antônio Augusto Borros Eng Civil ODEA 69 397									

Antônio Augusto Borges – Eng. Civil – CREA 62.397

















